



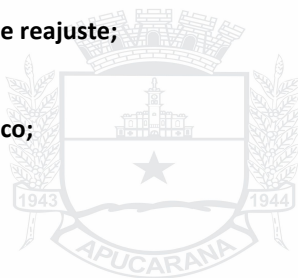
Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

EXCLUSIVO ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais*			
Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	55712/2024	Pregão Eletrônico	80/2024
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 14/10/2024		
Tipo	Menor preço – Item - Compra		
Objeto	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios visando atender os serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da amostra;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura do contrato;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios visando atender os serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social.

2. Valor máximo da contratação e condições de liquidação e pagamento:

- R\$539.575,25 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço – Item

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras/Catálogos
SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h00** horas do dia **14** de **outubro** de **2024**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h00** horas do dia **14** de **outubro** de **2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 13 do edital.

11. Itens: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de execução: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03 e 05/2024, de 15 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço – Item**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
55712/2024		80/2024	
Expedido em	25/09/2024		
Tipo	Menor preço – Item – compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
27/09/2024		14/10/2024	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício nº 676/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios visando atender os serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$539.575,25 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, o valor máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar porcentagens, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, inferiores aos fixados por este edital será desclassificada,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Proteção Social Básica - 2144			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	306
		934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	305
		941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	322
		935 – Bloco de Financiamentos de Proteção Social Especial - SUAS	321
		1941 – Proteção Social Especial Alta Complexidade – Feas Acolhimento	323
		000 – Recursos Ordinários (Livres)	146
		000 – Recursos Ordinários (Livres)	853

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO – ITEM - COMPRAS**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as o dia **08/10/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto



quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;



- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.13.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a



partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.14 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.14.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.14.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 10 de outubro de 2024, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão as do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o desconto unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **10** de outubro de **2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e porcentagem.



8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesma porcentagem, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1 Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.9 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.10 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de maior desconto e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.11 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.13 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.



8.15 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior desconto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.17 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.20 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:



I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Descontos unitários e totais, em porcentagem, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos descontos ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 13.15 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do desconto em relação ao percentual mínimo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais inferiores aos mínimos ou valor manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136,



para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços recebidos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:



12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Da amostra

13.1 O licitante vencedor, quando convocado, deverá apresentar no **prazo de 10 (dez) dias úteis, amostra** do produto solicitado, que atenda às especificações constantes no descritivo do Termo de Referência anexo a este edital e os seguintes critérios:

13.1.1 A amostra deverá ser encaminhada para o Departamento Compras e Licitação da Prefeitura, situado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, 1º andar – Centro, CEP 86.800-235, Apucarana/PR, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 hs;

13.1.2 A amostra entregue deverá estar devidamente identificada com a razão social da licitante e número do pregão a que se refere. Estar acondicionada em embalagem fechada/lacrada (quando possível);

3.1.3 A embalagem dos materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

13.1.4 As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas aos testes necessários;

13.1.5 A remessa e retirada da amostra ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus a esta seção. Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para



retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, a amostra será descartada.

13.1.6 Será desclassificado o licitante cuja amostra não for entregue dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

13.1.7 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

13.1.8 Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.1.9 Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta, bem como solicitará amostra também no prazo de 03 (três) dias, do(s) licitante(s) subsequente(s).

13.2 Requisitos Mínimos de Qualidade

Gêneros alimentícios não perecíveis

- a) Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas;
- b) Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física, isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes;
- c) Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações;
- d) Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário;
- e) Substituir os Gêneros Alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de cinco (cinco) dias, contado a partir da solicitação

Gêneros Alimentícios Refrigerados e Congelados

- a) Quando se tratarem de alimentos fracionados, estes devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou plástico devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades;



- b) Quando se tratarem de alimentos não fracionados, estes devem estar em suas embalagens próprias, contendo informações detalhadas sobre a quantidade, origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário;
- c) Substituir os Gêneros Alimentícios Refrigerados e Congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, impróprias para o consumo, com embalagens violadas, ou fora do padrão de qualidade pré-aprovado ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação;

Características dos itens:

I. Produtos industrializados:

Apresentar Composição Nutricional:

- Identificar o valor nutricional por porção;
- Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;
- Destacar restrição ou isento de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;
- Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
- Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;

Embalagem:

- Tipo de embalagem;
- Data de fabricação, validade e lote;
- Registro do órgão de inspeção sanitária;
- Condições de integridade da embalagem;
- Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);
- Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;
- Indicar permeabilidade da embalagem;
- Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;
- Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso;

II. Alimentos

- Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;



- No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozção, tempo de cozção e características inaceitáveis;
- GRÃOS- tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;
- LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária- laudo de análise microbiológico;
- CARNES: características de cor, aroma, sabor, textura, temperatura de conservação e transporte, registro de inspeção sanitária, ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

14.1.2 À habilitação jurídica;

14.1.3 À qualificação técnica;

14.1.4 À qualificação econômico-financeira;

14.1.5 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.6 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:



14.3.1.1 Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens em conformidade com o descritivo solicitado, com o devido zelo e capacidade técnica;

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.2.3 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.2.4 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.2.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,



$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.2.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.2.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos



custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.



14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.



17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da Ata de Registro de Preços

18.1 Após a homologação da licitação, a Ata será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.

18.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº 58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação



20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, o mais alto padrão de ética



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “**Prática fraudulenta**”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Termo de Referência

Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar;

Município de Apucarana, XX de XXXX de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Junior

(Junior da Femac)

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para a execução dos serviços abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	####	##	##	###	####

Valor total da proposta: 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	55712/2024	Pregão nº	XXXX/2024
Data	XX de XXXXXXXXXX de XXXX		

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº e cédula de identidade nº 49993080, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº XX/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para aquisição dos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Especificação	Marca	Qtde Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
--	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 3 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Prefeitura do Município de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.



Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a



súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de execução

3.1 Os serviços deverão ser executados em **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Professor João MatiuZZi, 279 – Parque Bela Vista – CEP 86.803-180 – Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote;

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4 O prazo de garantia é aquele disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínimo previstos em legislação específica.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os serviços e/ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, para acréscimo na cobrança de mão de obra e não isenta a detentora do registro de preços de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Proteção Social Básica - 2144			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	306
		934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	305
		941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	322
		935 – Bloco de Financiamentos de Proteção Social Especial - SUAS	321
		1941 – Proteção Social Especial Alta Complexidade – Feas Acolhimento	323
		000 – Recursos Ordinários (Livres)	146
		000 – Recursos Ordinários (Livres)	853

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a



vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.22.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.22 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.22.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.22.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.22.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



4.22.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.22.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.22.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.22.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.22.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.23 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.23.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.23.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.22.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos



e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.23 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.23.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para execução dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

4.23.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.24 A Prefeitura poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Soraia Braga de Souza, Superintendente de Assistência Social, portadora do CPF nº 049.759.635-07.

Fiscal Administrativo: Servidora Fabiana dos Santos Galdino, Assistente Administrativo, portador do CPF 049.478.189-05.



Fiscal Técnico: Servidora Izabela Sampaio do Valle, Nutricionista, portadora do CPF nº 098.565.259-79.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de**



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Prefeitura do Município de Apucarana
Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)

Gestora da Ata
Soraia Braga de Souza

Fiscal Técnico da Ata
Izabela Sampaio do Valle

Fiscal Administrativo da Ata
Fabiana dos Santos Galdino



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



Termo de Referência

Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados no cotidiano dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana, destinados ao atendimento dos usuários, de acordo com os itens abaixo:

Frutas Verduras e Hortaliças					
Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Abacate , <i>in natura</i> , padrões mínimos de qualidade: grau médio de maturação, polpa firme ao toque, isento de lesões de origem física, mecânica, ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, média de 0,470 kg por fruta.	60	KG	R\$ 7,74	R\$ 464,40
2	Abacaxi pérola (peso acima de 1 kg) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	800	UN	R\$ 7,53	R\$ 6.024,00
3	Abobora cabotiá ou moranga madura , de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, tamanho médio (aproximadamente 02 kg), livre de apodrecimentos ou parasitas. Não	20	KG	R\$ 2,54	R\$ 50,80



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	será permitido rachaduras, perfurações e cortes.				
4	Abobrinha menina , fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte;	250	KG	R\$ 5,61	R\$ 1.402,50
5	Alface americana , de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando, descoloridas, escurecidas. Transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade mínimo de 300 g.	350	UN	R\$ 4,29	R\$ 1.501,50
6	Alho nobre , bulbo in natura, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade e parasitas, com gomos íntegros, sem partes murchas, sem fungos, sem podridão, cultivar bem desenvolvida.	150	KG	R\$ 29,14	R\$ 4.371,00
7	Banana nanica ou caturra , de primeira qualidade, verdosa, compacta, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e	1200	KG	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	umidade externa anormal, coloração uniforme, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
8	Batata doce , fresca, de 1ª qualidade, tamanho grande, com aproximadamente 150 g, deve estar firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, livre de umidade externa, produto, deve estar sujudades ou elementos terrosos. Sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	R\$ 3,89	R\$ 389,00
9	Batata inglesa , Tamanho grande, aproximadamente 120g, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujudades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	200	KG	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
10	Berinjela , de primeira qualidade, 1ª qualidade, tamanho médio com brilho e cor característico e uniforme, firme e intacta, isenta de pragas e parasitas. Sem furos ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

11	Beterraba , extra, sem folhas, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	R\$ 5,29	R\$ 529,00
12	Brócolis , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Maço com no mínimo 250gr.	250	MÇ	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
13	Caqui da espécie chocolate , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, firme, isento de lesões físicas ou mecânicas oriundas do transporte e manuseio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte.	80	KG	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
14	Cebola , de 1ª qualidade, compacta e firme, com películas preservadas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem manchas escuras por ataque de fungo, sem mofos, sem podridão nas camadas internas e externas, sem talos ou deformações. De 45 a 53 mm de	300	KG	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	forma a evitar desperdícios na preparação de refeições.				
15	Cebolinha verde , folhas inteiras, integras, sem folhas murchas e amareladas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, colhidas em data próximas à entrega, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mas não envelhecidas, maços de 80 a 100 gramas.	300	MÇ	R\$ 3,00	R\$ 900,00
16	Cenoura extra , cenoura de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	200	KG	R\$ 4,04	R\$ 808,00
17	Chuchu verde , <i>in natura</i> , de primeira qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro. Não deve ser fibroso, manchado, murcho ou queimado.	200	KG	R\$ 4,23	R\$ 846,00
18	Coco seco , <i>in natura</i> , padrões mínimos de qualidade: apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa,	50	KG	R\$ 7,35	R\$ 367,50



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
19	Couve manteiga , maço entre 180 a 280 gramas, folha aveludada, livre de lesões e ou perfurações, de primeira qualidade, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde-claro), sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	300	MÇ	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
20	Gengibre , de primeira qualidade, textura firme e uniforme, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais.	15	KG	R\$ 10,59	R\$ 158,85
21	Goiaba vermelha , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa, em estágio médio de maturação.	50	KG	R\$ 8,25	R\$ 412,50
22	Jiló , grão, de primeira qualidade, casca sã, sem fungos, furos ou parasitas, coloração uniforme, sem amarelos.	20	KG	R\$ 7,50	R\$ 150,00
23	Laranja pêra , fresca, tamanho médio, colheita recente, com polpa firme, intacta, coloração uniforme da casca, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos	1200	KG	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.				
24	Limão espécie taiti , de primeira, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	200	KG	R\$ 4,14	R\$ 828,00
25	Maçã fuji ou gala , coloração avermelhada, de primeira, tamanho médio, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	850	KG	R\$ 9,95	R\$ 8.457,50
26	Mamão formosa , produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	1000	KG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
27	Mandioca branca ou amarela , sem casca, lavada, tamanho e cor uniformes, Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiro. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Embalada a vácuo.	250	KG	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

28	Manga palmer , de primeira qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	60	KG	R\$ 9,51	R\$ 570,60
29	Maracujá azedo , casca lisa graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	500	KG	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
30	Melancia limpa , firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com polpa tenra, vermelha, sem podridão, bem desenvolvida, sem parasitas ou larvas, rachaduras, cortes ou sujidades.	1200	KG	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
31	Melão amarelo , de primeira qualidade, levemente alongado, casca lisa, com extremidades macias, graúdo, maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	300	KG	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
32	Mexerica bergamota ou murcote , doce, de primeira qualidade, lavada, tamanho	70	KG	R\$ 7,09	R\$ 496,30



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	médio, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo.				
33	Morango , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e em médio grau de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Para evitar danos maiores os mesmos devem ser entregues em bandejas estar acondicionados em embalagem menores de 300g a 500g.	80	BD	R\$ 11,90	R\$ 952,00
34	Pepino , de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem partes murchas ou podres, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	KG	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
35	Pera tipo Williams , de primeira qualidade, aspecto globoso, de tons verdes e maduros, firme, intacta, boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	R\$ 9,00	R\$ 900,00
36	Pimentão verde , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , de polpa firme e intacta, boa qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação adequado a manipulação,	150	KG	R\$ 9,37	R\$ 1.405,50



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	transporte e consumo.				
37	Ponkan , doce, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo.	600	KG	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
38	Quiabo , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	30	KG	R\$ 10,00	R\$ 300,00
39	Repolho , de tamanho regular, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	UN	R\$ 3,10	R\$ 930,00
40	Rúcula , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho. Com aroma e cor próprios. Isenta de sujeiras, parasitas e larvas. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando, descoloridas, escurecidas. Transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade mínimo de 250 g.	40	UN	R\$ 4,99	R\$ 199,60
41	Salsinha , folhas inteiras, integras, sem	200	MÇ	R\$ 2,19	R\$ 438,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	folhas murchas e amareladas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, colhidas em data próximas à entrega, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mas não envelhecidas, maços de 80 a 100 gramas.				
42	Tomate caqui , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca, compacta e firme, sem lesões, perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	350	KG	R\$ 6,02	R\$ 2.107,00
43	Uva benitaka , de boa qualidade, doce, grande, com polpa espessa, coloração conforme a região de produção. Sem resíduos de sujidades, larvas e insetos, apresentando grau de maturação que permita manuseá-la sem comprometer a qualidade no transporte e consumo.	100	KG	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00
44	Vagem , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando tamanho, coloração verde e formação uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	50	KG	R\$ 12,00	R\$ 600,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Valor totalR\$ 82.324,25

Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
45	Açafrão em pó , íntegro, cheiro, cor e aroma característicos, sem parasitas, larvas ou fungos, em embalagem de 20g à 30 gramas, sem furos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	100	PCT	R\$ 3,73	R\$ 373,00
46	Achocolatado em pó , instantâneo, com açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, no mínimo nove vitaminas, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante, em embalagem de 370g a 400g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Valor energético máximo na porção de 100 gramas : 401 kcal.	1500	UN	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
47	Açúcar tipo cristal , Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de umidade e fragmentos estranhos, Aspecto granuloso, fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, de 05kg, com data de fabricação e validade na embalagem, de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06	1500	UN	R\$ 19,20	R\$ 28.800,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	meses a contar da data de entrega.				
48	Açúcar Tipo Refinado , branco, de 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de umidade e fragmentos estranhos composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco, validade prazo mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem de 01 kg.	500	UN	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
49	Adoçante natural , Stevia, 100% STEVIA, sem adição de outros adoçantes artificiais na composição. Frasco de 65 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, conforme resoluções da Anvisa. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega do produto.	100	UN	R\$ 6,99	R\$ 699,00
50	Amendoim descascado , cru, selecionado, em grãos inteiros, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade e fragmentos estranhos, de boa qualidade, sem fungos ou parasitas, em embalagem de 400g à 500g, sem furos ou aberturas. Resolução RDC nº 274/02- Anvisa. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	200	KG	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

51	Amido de milho , produto amiláceo extraído de milho, coloração branca, textura fina. isento de mofo e sujidades. Livre de fermentação. com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	120	PCT	R\$ 8,19	R\$ 982,80
52	Arroz beneficiado , - classe longo, fino, polido, sem glúten, com laudo de classificação constando umidade máxima de 14% e quebrados até 9,5%. Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, pacote de 5 Kg e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informações nutricionais	100	PCT	R\$ 31,94	R\$ 3.194,00
53	Atum ralado em lata , embalagem com aproximadamente 120g à 170g - pescado em conserva; atum; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; ralado, composto de atum, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras	300	UN	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega;				
54	Azeite de oliva , extra virgem, baixa acidez (até 0,8%), boa qualidade, de 500 ml, com bico dosador, sem adição de óleo de soja. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lavagem, moagem, prensa fria e centrifugação. Na embalagem deve conter tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote.	150	UN	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
55	Azeitona verde em conserva sem caroço , ingredientes: azeitonas verdes, salmoura, água, sal e acidulante ácido cítrico. Embalagem resistente lacrada, sem fungos, parasitas ou insetos. Peso drenada 160g à 300g. O produto deverá	150	UN	R\$ 4,98	R\$ 747,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
56	Batata palha , extra fina ou tradicional, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra. Acondicionada em pacote 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data da entrega do produto	250	PCT	R\$ 17,84	R\$ 4.460,00
57	Biscoito maisena , Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 400 gramas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	1200	PCT	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
58	Biscoito polvilho , especificação: sabor natural, crocante, isento de glúten,	100	PCT	R\$ 6,60	R\$ 660,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	formato tipo argola. Embalagem: saco plástico transparente, resistente, atóxico, vedado hermeticamente. Deverá conter as seguintes informações: identificação, procedência e a marca, informação nutricional, ingredientes, peso, data de fabricação, data de validade e lote. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Embalagem dentre 100g e 200g. Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.				
59	Biscoito recheado , biscoito recheado crocante, sabor chocolate, chocolate branco ou morango. Em embalagem de entre 110g e 150g. Sabor agradável. Íntegro, sem quebrados. Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	1200	PCT	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
60	Biscoito rosquinha : sabor coco ou leite, em embalagem plástica, atóxica, termosselada, contendo no mínimo 250g do produto. Aparência massa torrada. Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	1200	PCT	R\$ 4,92	R\$ 5.904,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

61	Biscoito salgado <i>cream cracker</i> , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal, quantidade máxima de 291 mg de sódio. Opcional: outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. Isento: corantes artificiais e gordura trans. Embalagem: pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 350 a 400g, com validade mínima na data da entrega de 06 meses, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	1200	PCT	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
62	Biscoito salgado retangular , Biscoito salgado, multipack. Apresentação: de 135g a 144g, contendo 06 embalagens individuais. Características: biscoito salgado, multipack, de boa qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de	1200	PCT	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	entrega				
63	Café em pó , torra média, tipo superior. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho). Com selo de pureza ABIC. Embalagem à vácuo, com validade de 18 meses; sendo que na entrega não terá mais de 60 dias de produzido. Pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo. Resolução RDC nº 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA - 28 de 1/6/2007.	1500	UN	R\$ 18,86	R\$ 28.290,00
64	Canela em casca , acondicionado em saco de polietileno, com 10g à 30g, íntegro, atóxico, resistente, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Apresentando validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	50	PCT	R\$ 4,91	R\$ 245,50



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

65	Canela em pó , acondicionado em saco de polietileno, com 10g à 30g, íntegro, atóxico, resistente, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	100	PCT	R\$ 3,60	R\$ 360,00
66	Canjica de milho , branca, tipo 1, despeliculada, embalagem plástica de 500 g,. suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	100	PCT	R\$ 7,99	R\$ 799,00
67	Canjiquinha de milho fina - amarela, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem ser transparente,	100	PCT	R\$ 4,25	R\$ 425,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	contendo marca e demais especificações características. Validade mínima de 03 meses. 500g.				
68	Catchup concentrado , a base de tomates maduros de qualidade, acrescidos de: açúcar, vinagre, sal, aromatizante e conservador sorbato de potássio. Em embalagem plástica de 320g a 400g. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	250	UN	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
69	Chá mate , folhas e talos tostados (<i>Ilex paraguaiensis</i>), com rendimento mínimo de 12 litros, em embalagem de papel. Contendo no mínimo 250g do produto. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 setembro 2005. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos da Anvisa.	1500	CX	R\$ 7,04	R\$10.560,00
70	Chocolate granulado , granulado sabor chocolate. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, xarope de glicose, sal, emulsificante lecitina, glaceante talco e aromatizante. Embalagens com peso de 120g à 150g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento.	300	PCT	R\$ 4,49	R\$1.347,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

71	Coco ralado puro sem açúcar , Coco ralado puro, sem açúcar, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% isento de impurezas, sujidades e ranço; embalado em saco de 100 gramas. Cor branca, odor característico de coco ralado, livre de odor estranho, sabor característico de coco ralado, livre de rancidez, isento de impurezas e sujidades. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, nome e endereço do fabricante, lote, data da fabricação e validade. Peso: 100 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	300	PCT	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
72	Colorau em pó , colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie embalagem de 40g à 150g. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega.	100	PCT	R\$ 2,90	R\$ 290,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

73	Cravo da índia , constituídos por botões florais secos, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Pacote com isento de impurezas, sujidade e ranço. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, nome e endereço do fabricante, lote, data da fabricação e validade. Peso: 7 a 20 gramas.	300	PCT	R\$ 3,29	R\$ 987,00
74	Creme de leite , produto de origem animal, embalagem Tetra Pack, Peso aproximado 200g. Com teor de gordura de 15 a 17% de gordura, espessantes carragena e demais ingredientes, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	600	CX	R\$ 3,79	R\$2.274,00
75	Doce de leite em pasta , produto de 1ª qualidade feito de puro leite integral e açúcar e embalado em potes de 350g à 400g com lacre que contenham data de fabricação e validade – produto com no	250	PT	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	máximo 30 dias de fabricação. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na legislação. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.				
76	Ervilha em conserva , em salmoura, íntegra. Em embalagem de sachê ou lata com peso drenado de 170 a 280g. Sem violações, parasitas, mofo, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 setembro de 2005. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com data de fabricação, lote e validade mínima 1 ano a contar da data da entrega.	800	UN	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00
77	Extrato de tomate , em embalagem <i>tetra pack ou sache</i> , contendo apenas polpa de tomate concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e	500	CX	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	fermentação. Cor, aroma e sabor próprios do produto. Sem violações, estufamentos, parasitas ou sujidades com peso mínimo de 280g validade mínima de 1 ano a contar da entrega.				
78	Farinha de trigo especial (5 kg), enriquecida com ferro e ácido fólico, coloração uniforme. Isento de leite, derivados e traços e de proteínas lácteas. Embalagem limpa, íntegra, resistente, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional. Rótulo conforme exigido pela Anvisa. Fardos limpos, íntegros, resistentes, transparentes que permitam visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomodem adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega.	100	PCT	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
79	Farofa temperada pronta, de mandioca. Em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 400g à 500g, devendo apresentar na embalagem a informação nutricional. Sem violações, parasitas, fungos ou detritos. Validade mínima de 07 meses a contar da entrega	200	PCT	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

80	Feijão carioquinha , tipo 1, novo, grãos novos, inteiros, sadios, com embalagem de polietileno atóxica, transparente, resistente, contendo 01 kg. Validade mínima de 10 meses.	150	KG	R\$ 6,59	R\$ 988,50
81	Fermento biológico seco para pães , instantâneo, em embalagem de 10 g. Validade mínima de 5 meses.	200	UN	R\$ 2,10	R\$ 420,00
82	Fermento em pó para massas , alto desempenho, acondicionado em potes de 100 gramas. Validade mínima de 6 meses.	200	UN	R\$ 3,99	R\$ 798,00
83	Fubá fino , feito com milho de qualidade, puro, livre de películas. Com odor e cor característicos. Sem parasitas ou violações, no pacote de 500 g, em embalagem transparente. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005.	150	KG	R\$ 2,99	R\$ 448,50
84	Gelatina em pó , sabores variados, com açúcar, gelatina, sal, aromatizante, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio aromatizante, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais de 20g à 30g. Validade mínima de 6 meses.	500	UN	R\$ 1,70	R\$ 850,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

85	Goiabada em barra, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de goiaba com açúcar com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem sem violações de 300 g. Validade Mínima 06 meses a partir da data de entrega.	200	PCT	R\$ 4,75	R\$ 950,00
86	Leite condensado , composto de leite integral, açúcar e lactose. Embalagem de 395g deverá constar fabricação, lote e vencimento. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	650	CX	R\$ 6,95	R\$ 4.517,50
87	Leite de coco , para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 200 ml, com tampa plástica de rosca. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	200	UN	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
88	Leite integral , de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (ultra high temperature). Composto de leite integral e estabilizantes. Embalagem tetra pack de 1 litro.. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	3000	UN	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
89	Leite integral zero lactose , de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (ultra high temperature). Composto	480	UN	R\$ 5,79	R\$ 2.779,20



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	de leite integral, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem Tetra pack de 1 litro. Com tampa de rosca. Selo do SIF. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.				
90	Macarrão tipo espaguete, sêmola com ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Em embalagem (500g) de polietileno transparente, resistente. Sem violações, fungos, parasitas ou mofos. Prazo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias.	300	PCT	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
91	Maionese, excelente qualidade, composta por: Óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão e demais ingredientes. Homogênea, sem sujidades, mofos, parasitas e fungos. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Pote plástico, com tampa de rosca 450 a 500g. Prazo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias.	300	PT	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
92	Margarina cremosa com sal, de boa qualidade, composta por gorduras vegetais e animais, com lipídios superiores a 60% a fim de garantir cremosidade e bom desempenho ao ser aquecida para preparo de massas e bolos. Pote plástico lacrado, de forma a evitar vazamentos. Peso 500g. Com	1500	PT	R\$ 7,98	R\$11.970,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	validade mínima 08 meses, a partir da entrega.				
93	Margarina cremosa sem sal , de boa qualidade, composta por gorduras vegetais e animais, com lipídios superiores a 60% a fim de garantir cremosidade e bom desempenho ao ser aquecida para preparo de massas e bolos. Pote plástico lacrado, de forma a evitar vazamentos. Peso 250g. Com validade mínima 08 meses, a partir da entrega.	500	PT	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
94	Milho para pipoca , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.	300	PCT	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
95	Milho verde , cozido, íntegro, em conserva na lata de 170g à 200g. Sem amassados, violações, mofos, fungos ou parasitas. Identificado o número de registro no órgão competente. Com validade mínima de 1 ano e data de	800	LT	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	fabricação de 30 dias.				
96	Mistura para bolo , sabores: coco, laranja, baunilha, chocolate. Embalagem de 350 à 450g. Com alto rendimento. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó). Com validade mínima de 04 meses após a entrega.	800	UN	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
97	Mostarda , ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especiarias, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 180 g. Validade mínima de 06 meses.	150	FR	R\$ 6,64	R\$ 996,00
98	Pão de queijo congelado , contendo no mínimo: polvilho doce, ovo, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó e aroma idêntico ao natural de queijo. Isento de glúten. Saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, transparente c/ rótulo impresso de acordo c/ a legislação vigente, contendo 01 kg. Com validade mínima de 04 meses após a entrega.	100	PCT	R\$ 21,81	R\$ 2.181,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

99	Óleo de soja refinado , obtido de sementes de soja (<i>glycine max l.</i>) Através de processos tecnológicos adequados. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem: pet com 900 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	600	UN	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
100	Orégano , constituído de folhas sãs, secas e limpas. Em embalagem soldada, com transparência. Sem violações, umidades ou parasitas. Peso 10g à 40g. Com validade mínima de 06 meses após a entrega.	150	PCT	R\$ 3,83	R\$ 574,50
101	Ovos de galinha , fresco, branco ou caipira, grande, pesando no mínimo 55 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, casca intacta, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA e Res. 01 de 05/07/91.	350	DZ	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
102	Pão cachorro quente , de 45 gramas. Com prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contando a partir da data de entrega. Em embalagem com peso mínimo de 400 g.	7000	UN	R\$ 7,20	R\$ 50.400,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

103	Pão de forma fatiado , Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. De boa qualidade, acondicionado em embalagem de 400g à 500g, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega.	1000	UN	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
104	Pimenta do reino moída , pura, acondicionada em embalagem de 15g à 30g. Sem violações, umidade, sujeiras ou insetos. Com validade mínima de 12 meses após a entrega.	150	PCT	R\$ 4,23	R\$ 634,50
105	Preparo sólido para refresco (suco em pó) , rendimento de 05 litros, embalagem soldada, lacrada, sem umidade, avarias, insetos. Pacote de 300 g. Com validade mínima de 02 meses após a entrega.	1000	UN	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
106	Preparo sólido para refresco (suco em pó) , rendimento de 01 litro, embalagem soldada, lacrada, sem umidade, avarias, insetos. Pacote de 15g à 45g. Com validade mínima de 02 meses após a entrega.	1000	UN	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
107	Queijo parmesão ralado , grosso ou em fiapos. A base de leite pasteurizado,	400	PCT	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e conservador ácido sórbico. Em embalagem com 40 ou 50 g e certificação S.I.F. do Ministério da Agricultura do Brasil. Com validade mínima de 03 meses após a entrega.				
108	Refrigerante sabor cola, 2 litros. Boa qualidade, composição: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína; sem glúten, embalagem original do fabricante com registro do mapa e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa pet reciclável de 2 litros, classificação normal. Com validade mínima de 04 meses após a entrega.	400	UN	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
109	Refrigerante sabor guaraná, 2 litros. Composição: extrato de guaraná (sabor guaraná normal), água gaseificada, açúcar, acidulante (ácido cítrico), conservadores: Benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem pet. Com validade mínima de 04 meses após a entrega.	400	UN	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
110	Refrigerante sabor cola, 2 litros. Composição: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27mg), acesulfame de potássio (15mg) e aspartame (12mg) por 100ml,	100	UN	R\$ 8,54	R\$ 854,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Com validade mínima de 04 meses após a entrega.				
111	Refrigerante sabor limão, 2 litros. Água gaseificada, suco de limão, acidulante ácido cítrico, aroma natural, edulcorantes ciclamato de sódio (72mg) e sacarina de sódio (11mg) por 100ml, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, estabilizante citrato de sódio. Com validade mínima de 04 meses após a entrega.	100	UN	R\$ 7,34	R\$ 734,00
112	Sal iodado , embalagem de 1 kg. Especificação do produto e prazo de validade expresso na embalagem.	100	KG	R\$ 2,39	R\$ 239,00
113	Suco de néctar da fruta; sabor de abacaxi, laranja, maracujá ou uva; composto líquido de polpa concentrada, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor, cor e aroma característicos; contendo 200 ml , com validade mínima 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc	200	UN	R\$ 2,49	R\$ 498,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	05/07,rdc 14/14 e alterações; produto sujeito verificação no ato da entrega aos procedimentos adm.determinados pelo mapa e ANVISA;				
114	Suco de néctar, 1 litro, no sabor abacaxi, laranja, maracujá ou uva , que contem até 40% de suco ou polpa da fruta, sem colesterol e sem adição de conservantes, pronto para beber. Com validade mínima 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega.	250	LT	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
115	Vinagre de álcool , embalagem 750 ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações, denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses.	100	FR	R\$ 2,89	R\$ 289,00
Valor totalR\$ 299.244,50					

Carnes e embutidos					
Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
116	Bacon defumado , embalado a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	50	Kg	R\$ 34,22	R\$ 1.711,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em embalagens plásticas pesando entre 250 a 300 grs, nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
117	Carne bovina (ácem) em cubos , com colorações avermelhadas, com cheiro e sabor próprio, ausentes de sujeiras, odor e sabor estranho, embaladas em pacotes com 1 kg, com data de empacotamento e vencimento. Suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD.	300	Kg	R\$ 29,98	R\$ 8.994,00
118	Carne bovina (coxão mole ou patinho) em bifes , com colorações avermelhadas, com cheiro e sabor próprio, ausentes de sujeiras, odor e sabor estranho, embaladas em pacotes com 1 kg, com data de empacotamento e vencimento. Suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD.	300	Kg	R\$ 35,38	R\$ 10.614,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

119	Carne bovina (patinho) moída , com colorações avermelhadas, com cheiro e sabor próprio, ausentes de sujeiras, odor e sabor estranho, embaladas em pacotes com 1 kg, com data de empacotamento e vencimento. Suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD.	300	Kg	R\$ 36,94	R\$ 11.082,00
120	Carne suína (lombo) bisteca , congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).	100	Kg	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
121	Frango inteiro resfriado , ausentes de sujeiras, odor e sabor, estranho, embalados separadamente, com peso médio de 2 kg, cor e odor característicos. Sem parasitas ou fungos. Congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C. O produto não poderá apresentar sinais característicos de descongelamento e recongelamento (cristais de gelo, coloração alterada, opaca).	50	Kg	R\$ 10,89	R\$ 544,50
122	Frango semi-processado coxa e sobre-coxa , partes inteiras, sem tempero, congelado, com validade 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em	300	Kg	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	saco plástico de polietileno, transparente atóxico, 1 kg, com cada peça pesando entre 200 a 250g por unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (dec.12486, 20/10/78) e (port. 210,10/11/98) devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. O produto não poderá apresentar sinais característicos de descongelamento e recongelamento (cristais de gelo, coloração alterada, opaca.				
123	Frango semi-processado filé de peito, sem osso e sem pele , partes inteiras, sem tempero, congelado, com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (decreto 12486/78), (MA. 2244/97) e (port. 210/98) devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. O produto não poderá apresentar sinais característicos de descongelamento e recongelamento (cristais de gelo, coloração alterada, opaca.	300	Kg	R\$ 18,59	R\$ 5.577,00
124	Lingüiça calabresa , LINGÜIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL, embalada a vácuo kg, valor calórico 162 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 8,5 g; gorduras totais 14 g; gorduras saturadas 4,7 g; gorduras trans 0 g; fibra alimentar 0g; sódio 787 mg; com aspecto normal, firme,	200	Kg	R\$ 29,98	R\$ 5.996,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, embalagem individual de aproximadamente 01kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa número 4 de 31 de Março de 2000 do MAPA e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega a procedimentos administrativos.				
125	Linguiça toscana , preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF(Serviço de Inspeção Estadual). Suas	200	Kg	R\$ 19,72	R\$ 3.944,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa número 4 de 31 de Março de 2000 do MAPA e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega a procedimentos administrativos.				
126	Pescado merluza sem espinhas , em filé, sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, de aproximadamente 500g, atóxico, com carimbo de inspeção c/ validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-9 (dec.12.486/78) e (ma. 2244/97) dec. 30691, de 19/03/52 e suas posteriores alterações, deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento).	200	PCT	R\$ 31,97	R\$ 6.394,00
Valor totalR\$ 60.752,50					

Resfriados, Congelados e Perecíveis					
Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
127	iogurte integral com polpa de fruta , (embalagem c/ 06 potes de 540g no total).Ingredientes: Leite integral e/ou em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de fruta morango (água,	150	BD	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	açúcar, morango, amido modificado, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e aromatizante), soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, preparado de fruta coco (água, açúcar, amido modificado, coco, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante e espessante goma xantana), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIE) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo, mínimo de 84 a 90Kcal o pote. Consistência homogênea, íntegra, sem grumos, sem mofos e com data de validade de no mínimo 7 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da Anvisa/Ministério da Saúde.				
128	Massa fresca para pastel, a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com textura lisa, úmida. Embalagem lacrada em rolo, sem violações, umidades excessivas, mofos ou fungos. Embalagem de 500 g. Prazo de validade 60 dias a partir da data de entrega.	300	UN	R\$ 8,64	R\$2.592,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

129	Pão tipo “francês” – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando aproximadamente 50 gramas cada.	1500	KG	R\$ 13,98	R\$20.970,00
130	Pizza congelada , 450 a 500 gr. Sabores: calabresa, moda da casa, presunto e mussarela, queijo, frango. Entregue em embalagem constando data de fabricação, data de validade e número do lote. Produto com validade igual ou superior a 2 meses a contar da data de entrega.	150	UN	R\$ 15,35	R\$2.302,50
131	Presunto magro cozido fatiado ; produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em embalagem plástica atóxica e lacrada de 200gr cada, resfriados, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos	400	UN	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	e sem acúmulos.				
132	Polpa de Fruta , 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos, a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100gr, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	2.000	UN	R\$3,74	R\$ 7.480,00
133	Queijo tipo mussarela fatiado ; produto de primeira qualidade; resfriado; composição: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico, coagulante e conservante natamicina. Produto acondicionado em embalagem de 150gr atóxico, lacrado, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos	400	UN	R\$ 10,58	R\$4.232,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

	e sem acúmulos, resfriamento aproximadamente à 6º C, com validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 364 de 04/09/97 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.				
134	Requeijão cremoso tradicional , produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de 180 a 200 g, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento, Ministério da Agricultura.	300	UN	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

135	Salsicha tipo “hot dog” congelada com no maximo 20% p/p de lipídios. Com aspectos característicos, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizada, pesando em média 40 g por unidade. Validade mínima de 06 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto em pacote de 500gr.	1000	UN	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00
Valor totalR\$ 58.814,00					

Água Mineral					
Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
136	Água mineral , sem gás, envasada em embalagem retornável de 20 litros, SEM VASILHAME	1700	Un	R\$ 20,00	R\$ 34.000,00
137	Água mineral , envasada em copos de 200 ml , lacrados por alumínio.	1800	Un	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00
138	Água mineral , envasada em garrafas plástica de 1500 ml , lacrada com tampa de rosca.	1000	Un	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
139	Água mineral , sem gás, envasada em embalagem retornável de 20 litros, COM VASILHAME	20	Un	R\$ 24,50	R\$ 490,00
Valor total R\$ 38.436,00					



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Valor final.....R\$ 539.571,25

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços. A opção por esse método é vantajosa, pois proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários, financeiros e de estoque, resultando em uma redução do volume de armazenamento e do desperdício. Isso permite que as compras sejam feitas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dessa forma, a Secretaria é capaz de efetuar suas aquisições de maneira mais racional e escalonada.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.6. Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresária individual qualificada como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.7. Para o item de ampla participação, será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.9. Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.11. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.13. Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação atual é necessária para garantir a alimentação dos usuários, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios sociais ofertados em cada nível de proteção social. No município de Apucarana, temos 14 (quatorze) unidades que dependem da estrutura desta secretaria, sendo 4 (quatro) unidades de CRAS, 2 (duas) unidades de apoio, Centro da Juventude, Centro de Convivência do Idoso, Centro Social Urbano, Conselho Tutelar, CREAS, Família Acolhedora, Centro Pop e Casa Lar.

Dito isso, são diretrizes da alimentação, que merecem destaque:

- I. A oferta de alimentos saudáveis, diversificados e seguros em prol do público atendido nos serviços acima mencionados.
- II. Os cardápios serão adaptados para atender especificamente usuários com restrições alimentares especiais, como celíacos, diabéticos, hipertensos, anêmicos, alérgicos e intolerantes a certos alimentos. Assim sendo, a compra desses alimentos é essencial para assegurar a provisão adequada a essa demanda.
- III. Por esse motivo, o presente processo de licitação, voltado à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, é de vital importância para a continuidade das atividades dos serviços prestada por essa Secretaria de Assistência Social.
- IV. Após considerar os princípios e a importância de oferecer uma alimentação de qualidade, ressalta-se que a especificação técnica dos itens foi cuidadosamente elaborada com o objetivo de atender às necessidades dos usuários, levando em conta critérios de excelência, durabilidade e manipulação dos alimentos, de modo a garantir o suprimento das exigências nutricionais público.

2.2 A quantidade de todos os itens foi determinada com base na contratação mais recente realizada no âmbito do Processo Administrativo N° 7919/2023 – Pregão 11/2023. Além disso, foram considerados o número de novos serviços e eventos a serem realizados, a avaliação nutricional e o cardápio anual da alimentação. Outros fatores influentes também foram levados em consideração, como a variação no número de usuários ao longo do ano, a expansão gradual de atendimentos, as características específicas de cada região, bem como as alterações na inclusão de novos usuários com restrições ou alergias alimentares.

2.3 As unidades são destinadas a atender indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, temporária ou emergencial. Com exceção do órgão gestor e o Conselho



Tutelar, as demais unidades estão vinculadas a uma das duas proteções: Básica ou Especial. Os serviços da proteção social básica buscam fortalecer os vínculos familiares fragilizados, fornecendo elementos capazes de prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. A proteção social especial trabalha para promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Esses objetivos são realizados, muitas vezes através de ações comunitárias, grupos socioeducativos, pré conferências, oficinas, necessitando de elementos capazes de subsidiar tais atividades.

*** Alguns itens, como salsicha, pão francês, presunto e mussarela, não serão utilizados pelas unidades: centro pop, centro dia e casa lar, visto que há uma licitação específica para estes serviços.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.3. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais fazem-se necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordado na IN SLTI n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não serão vedadas nenhuma marca desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.



Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4 Os licitantes vencedores, quando convocados, deverão apresentar amostra física do produto, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão, do item e lote a que se refere e dispor, ainda, de informações detalhadas sobre a origem, composição, data de fabricação, prazo de validade, marca e outros.

4.4 A amostra deverá ser encaminhada para a Prefeitura de Apucarana, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, centro, 1º Andar, Setor de Compras e Licitação da Prefeitura, no **prazo máximo 03 (três) dias uteis** contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 17h30, para aprovação por parte dos solicitantes.

4.5 As embalagens dos produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.6 As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes necessários.

4.7 As amostras serão avaliadas por servidores do Departamento da Secretaria de Assistência Social ;

4.8 Será desclassificada a amostra que apresentar divergência com relação às exigências técnicas mínimas expressas por parâmetros e padrão de qualidade e desempenho constante no termo de referência.

4.9 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

4.10 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

4.11 Requisitos Mínimos de Qualidade

Gêneros alimentícios não perecíveis

a) Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas;

b) Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física, isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes;



- c) Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações;
- d) Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário;
- e) Substituir os Gêneros Alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de cinco (cinco) dias, contado a partir da solicitação.

Gêneros Alimentícios Refrigerados e Congelados

- a) Quando se tratarem de alimentos fracionados, estes devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou plástico devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades;
- b) Quando se tratarem de alimentos não fracionados, estes devem estar em suas embalagens próprias, contendo informações detalhadas sobre a quantidade, origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário;
- c) Substituir os Gêneros Alimentícios Refrigerados e Congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, impróprios para o consumo, com embalagens violadas, ou fora do padrão de qualidade pré-aprovado ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação;

Características dos itens:

I. Produtos industrializados:

- Apresentar Composição Nutricional:
- Identificar o valor nutricional por porção;
- Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;
- Destacar restrição ou isento de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;
- Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;



- Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;

Embalagem

- Tipo de embalagem;
- Data de fabricação, validade e lote;
- Registro do órgão de inspeção sanitária;
- Condições de integridade da embalagem;
- Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);
- Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;
- Indicar permeabilidade da embalagem;
- Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;
- Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

II. Alimentos

- Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
- No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozimento, tempo de cozimento e características inaceitáveis;
- GRÃOS- tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;
- LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária- laudo de análise microbiológico;
- CARNES: características de cor, aroma, sabor, textura, temperatura de conservação e transporte, registro de inspeção sanitária, ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Obrigações da Contratada



- 4.4. Abster-se de subcontratar ou terceirizar, de forma total ou parcial, o objeto da presente licitação;
- 4.5. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;
- 4.6. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 4.7. Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 4.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da do objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- 4.10. Assegurar à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 4.11. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte, entrega e descarga dos produtos;

Da contratante

- 4.13. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 4.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 4.15. Comunicar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;



4.16. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.17. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

4.18. Em caso de erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Assistência Social , Rua Professor João Matiuzzi, 279. Parque Bela Vista, 86803-180, Apucarana-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs;**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.1. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote;

Garantia manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3. São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora **Soraia Braga de Souza**, Superintendente de Assistência Social, portadora do CPF nº 049.759.635-07.

Fiscal Administrativo: Servidora **Fabiana dos Santos Galdino**, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 049.478.189-05.

Fiscal Técnico: Servidora **Izabela Sampaio do Valle**, Nutricionista, portadora do CPF nº 098.565.259-79.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.



6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.9.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.9.3. Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.12. Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.13. O pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.



6.14. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, o qual será atendido por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

8.3 *Para os produtos perecíveis:* Certificado de Inspeção do Produto (S.I.F, S.I.P, S.I.M...); Ficha técnica, devidamente assinada pelo responsável técnico; CRLV do veículo, destinado ao transporte dos perecíveis, caso seja locado, apresentar o contrato de locação em nome da licitante; Declaração de inspeção veicular válida, referente ao veículo que será utilizado, emitida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante.

Estimativas do valor da contratação

7.3. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social é de **R\$ 539.571,25 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)** conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

7.4. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana de todos os preços unitários.

7.5. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 20 de agosto de 2024.

Fabiana dos Santos Galdino
Fiscal Administrativo do Contrato

Izabela Sampaio do Valle
Fiscal Técnico do Contrato

Soraia Braga de Souza
Gestor do contrato